

# Governo do Distrito Federal Fundação Jardim Zoológico de Brasília Gerência de Programação e Execução Orçamentária Núcleo de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51.595/2024-FJZB, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

PROCESSO Nº 00196-00000220/2024-88.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul — Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por Wallison Couto de Oliveira, brasileiro, portador do R.G. nº 3.957.239-SSP/DF e CPF nº 020.490.281-99, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598, de 15/12/2010), doravante denominada CONTRATANTE e CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350, Sala 902 — 9° andar Campo Comprido — Curitiba/PR, CEP 81.200-528, neste ato representada por Rubemar Barbosa do Reis, portador do RG. nº 3.506.402-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 544.440.559-87, na qualidade de Representante Legal (Id. 138884065).

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência 7 (Id. 133663437), da Proposta Comercial (Id. 138884491), da Justificativa de Dispensa de Licitação (Id. 136850691) e Autorização-FJZB/GAB (Id. 142072574), baseada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços por meio fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, consoante especifica o Termo de Referência 7 (Id. 133663437), a Proposta Comercial (Id. 138884491) e a Justificativa de Dispensa de Licitação (Id. 136850691), que passam a integrar o presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

# CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- **5.1.** O valor total do Contrato é de **R\$ 10.001,66 (dez mil um reais e sessenta e seis centavos)**, devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária Anual/LOA/2024, nº 7.377, de 29 de dezembro 2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
- **5.2.** Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.207 - FJZB

II – Programa de Trabalho: 18.126.8210.1471.5840 - Modernização de Sistema de Informação

III – Natureza da Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

**6.2.** O empenho é de R\$10.001,66 (dez mil um reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00286 (Id. 142408999), emitida em 03/06/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto 32.598, de 15/12/2010), em parcela única, na entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, devido às características da contração

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

**10.1**. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### 10.2. Constituem Obrigações da FJZB:

- **10.2.1**. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, com todas as informações necessárias à execução execução do objeto..
- **10.2.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.
- **10.2.3**. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- **10.2.4**. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados.
- **10.2.5.** Verificar se os serviços prestados pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023 que regulamenta a Lei Geral de Licitações.
- **10.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- **10.2.7.** Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda à correção imediata.
- **10.2.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- **10.2.9.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado.
- **10.2.10**. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a apresentar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB:

- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II na ocasião do pagamento, comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

#### 11.1. São Obrigações da Contratada:

- **11.1.2.** Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas para a contratação.
- **11.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- **11.1.4.** Disponibilizar suporte técnico ilimitado aos usuários via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 17h30, pelo período de validade da licença.
- **11.1.5.** Franquear treinamento ilimitado aos usuários, com certificação, bem como acesso gratuito para as *lives* e eventos promovidos pela ferramenta.
- **11.1.6.** Promover atualizações diárias, especialmente nos preços das compras governamentais e de sites de domínio amplo, conforme consignado na proposta.
- **11.1.7.** Disponibilizar relatórios, especialmente com dados comerciais dos fornecedores, UF de origem da pesquisa, personalizados, em *pdf* e *excel*, gráficos e estatísticos, além de outros recursos com opção de

seleção e filtragem por meio dos dados dos correlatos procedimentos aquisitivos, conforme consignado na proposta.

- **11.1.8.** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- **11.1.9.** Promover a disponibilização do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- **11.1.10.** Providenciar a imediata correção dos serviços identificados pelo CONTRATANTE com deficiências, falhas ou irregularidades, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.
- **11.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições previamente ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado nos termos do preconizado pelo art. 125, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- **11.1.12.** Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto da contratação.

#### 11.2. É Responsabilidade da Contratada:

**11.2.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: fretes, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções em conformidade com art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- **14.1.** O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **14.2**. O Contrato poderá ser rescindido por ato Unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Termo de Referência, observado o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2**. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

Os débitos da Contratada para com a Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, por meio de Instrução designará gestor e fiscal para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas no Decreto 32.598, de 15/12/2010 e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- **19.1**. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- **19.2**. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso),
  - I incentive a violência;

- II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- **IV** exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V seja homofóbico, racista e sexista;
- **VI** incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- **VII** represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- **19.3**. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, junho de 2024.

Pela Fundação:

#### **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

Pela Contratada:

#### **RUBEMAR BARBOSA DOS REIS**

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **RUBEMAR BARBOSA DO REIS**, **Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6**, **Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 06/06/2024, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **142424581** código CRC= **50059916**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF Telefone(s): 3445-7035 Sítio - www.zoo.df.gov.br

00196-00000220/2024-88 Doc. SEI/GDF 142424581